

Contrato nº 72/2022

“Aquisição de serviços para a impressão de 500 exemplares do Livro/Catálogo dos Itinerários de Arte Moderna no Algarve: Coleção Millennium-BCP”, para o Museu Municipal de Faro”. -----

O presente contrato vai ser assinado eletronicamente, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura, entre: -----

Primeiro – Rogério Conceição Bacalhau Coelho, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] com morada profissional no Largo da Sé, n.º 13, 8004-001 Faro, contribuinte fiscal número [REDACTED] a qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, em representação do Município de Faro, pessoa coletiva de direito público número 506 579 425, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do número um do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Segundo – Jorge Manuel Rodrigues Ferreira, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] [REDACTED], concelho de [REDACTED] com domicilio profissional na Estrada de S. Tomé, 1197, 2240-132 Areias FZZ, contribuinte fiscal número [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Administrador único, com poderes para o ato, da sociedade Caleidoscópio - Edição e Artes Gráficas, S.A., com sede na Estrada de S. Tomé, nº 1197, 2240-132 Areias FZZ, freguesia de Areias e Pias, concelho de Ferreira do Zêzere, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número único de matrícula e fiscal 506 369 137, com o capital social de duzentos mil euros. -----

Qualidade e poderes constantes da consulta da Certidão Comercial Permanente, com o código de acesso número [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até

_____ documento que se arquiva. _____

Pelo primeiro outorgante foi dito que: _____

- Com base no despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2022, ao abrigo das competências delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal através do Despacho 143/2021/CM, de 15 de outubro, publicitado pelo Edital nº 260/2021, de 25 de outubro e Despacho nº 153/2021/CM de 8 de novembro, publicitado pelo Edital nº 275/2021, de 15 de novembro, o Município de Faro, seu representado, adjudicou à representada do segundo outorgante a "Aquisição de serviços para a impressão de 500 exemplares do Livro/Catálogo dos "Itinerários de Arte Moderna no Algarve: Coleção Millennium-BCP", para o Museu Municipal de Faro", pelo valor global de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com as condições estipuladas no convite, caderno de encargos e proposta adjudicada, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. _____

A adjudicação é efetuada ao abrigo do nº 1 do artigo 73.º e alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na sequência de procedimento de ajuste direto. _____

O presente contrato tem por objeto a "Aquisição de serviços para a impressão de 500 exemplares do livro/catálogo dos "Itinerários de arte moderna no Algarve: coleção Millennium -BCP" para o Museu Municipal de Faro", de acordo com as características, especificações técnicas e quantidades constantes no Anexo I ao presente caderno de encargos: _____

- Edição, revisão, design, tratamento de imagem, provas de cor, pré-impressão, impressão, acabamento e distribuição livreira da tiragem suplementar à que será adquirida pelo Município de Faro: _____

✓ Aquisição de 500 exemplares do livro. _____

✓ Formato: 240 x 280 mm. _____

- ✓ N.º de páginas: c. 88. -----
- ✓ Papel do miolo: textos: coral book; catálogo: couché semimate de 150 g. -----
- ✓ Impressão miolo: 4/4 cores. -----
- ✓ Capa: brochada impressa a cores com badanas completas. -----
- ✓ Inclusão do logótipo da(s) entidade(s) apoiante(s) em todos os exemplares da edição, a par com o da editora, bem como em futuras reedições ou reimpressões, na contracapa e na ficha técnica do livro. -----

Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o mesmo terá início na data da sua outorga e vigorará até 31 de dezembro de 2022. Os serviços objeto do contrato serão prestados para a Divisão de Museus, Arqueologia e Património Cultural do Município de Faro. -----

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, do caderno de encargos ou das cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais: -----

- Prestar os serviços objeto do contrato nos termos, condições, especificações técnicas e prazos previstos na lei, no caderno de encargos e demais documentos contratuais; -----
- Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de prestação dos serviços, assim como conferir todos os esclarecimentos que se demonstrem necessários; -----
- Respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes; --
- Providenciar e afetar à execução do contrato, todos os meios humanos, materiais e informáticos necessários e adequados à execução dos trabalhos a realizar no âmbito da prestação dos serviços objeto do presente contrato, incluindo, nomeadamente pessoal dotado das categorias profissionais adequadas, licenças e outros documentos legalmente

exigidos, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

- Executar as prestações objeto do contrato de acordo com aqueles que sejam, em cada momento, os procedimentos e técnicas mais atuais, completos e funcionais; -----

- Proceder com a diligência necessária, nomeadamente no que respeita à recolha da informação prévia indispensável, à planificação das circunstâncias de modo, tempo e lugar, à ordenação dos meios e, em geral, à antecipação das situações relevantes para a execução dos serviços, de modo a salvaguardar que a mesma é feita nos termos contratados e nos termos legais, sem suspensões ou falhas que pudessem ter sido previstas; -----

- Assumir os riscos inerentes ou relacionados com a prestação dos serviços; -----

- Cumprir todas as obrigações para com o pessoal afeto à execução da prestação de serviços, designadamente, contratar e manter em vigor um seguro de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil para todo o seu pessoal interveniente na execução do contrato, bem como todos os demais seguros legalmente exigíveis para as atividades a desenvolver no respetivo âmbito; -----

- Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos expressamente previstos no caderno de encargos; -----

- Observar e garantir a confidencialidade relativamente a toda a informação a que venha a ter acesso, no âmbito ou em virtude do contrato; -----

- Designar quem o represente, perante o Município, para efeitos de gestão e acompanhamento da execução do contrato, e comunicar ao Município, com antecedência, a sua eventual substituição; -----

- Comunicar ao Município, de imediato e por escrito, qualquer circunstância que possa condicionar ou influir na regular execução das prestações objeto do contrato e, em particular, qualquer alteração à sua situação jurídica ou comercial, bem como dos seus colaboradores

afetos à prestação dos serviços; -----

- Prestar, de forma correta, atempada e fidedigna, todos os esclarecimentos e informações que razoavelmente lhe sejam solicitados pelo Município; -----

- Em geral, prestar os serviços de acordo com as melhores práticas e com elevada qualidade, eficiência, adequação e suficiência, atendendo ao fim a que se destinam, praticando todos os atos necessários ao bom cumprimento das obrigações para si emergentes do contrato. -----

O valor devido será pago no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da receção e validação da fatura emitida pelo cocontratante, por meio de cheque ou transferência bancária. -----

Para além dos requisitos de forma e conteúdo decorrentes da lei, a fatura deverá discriminar os serviços a que se reporta, o número de referência do contrato, o número do pedido de autorização da despesa (PAD), o número de compromisso e a designação do processo contratual, sob pena de não validação pelo Município. -----

Caso a fatura apresentada não seja validada pelo Município, esta comunicará essa decisão e a sua causa ao cocontratante, que deverá emitir outra fatura, devidamente corrigida, em substituição da anterior. -----

O Município poderá, no pagamento a efetuar ao cocontratante, deduzir a importância correspondente às penalidades contratuais que, eventualmente, tenham sido aplicadas a este último. -----

O encargo resultante deste contrato é o acima indicado e a dotação orçamental por onde o mesmo vai ser satisfeito é a seguinte: -----

Regime contabilístico aplicável: Sistema de Normalização Contabilística – SNC-AP -----

Código de GOP – 11 001 2022/1 Ac.122 – Outros Trabalhos Especializados -----

Fonte de financiamento com a indicação das respetivas percentagens: -----

Receitas próprias: 100% -----

Classificação Orgânica – um quatro – Museus, Arqueologia e Património Cultural;
Classificação Económica – zero dois zero dois dois zero – Outros trabalhos especializados --

Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, ao presente contrato foi atribuído o número sequencial de compromisso 30585, de 21 de setembro de 2022. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente contrato. -----

O cocontratante não poderá subcontratar qualquer das prestações objeto do contrato, nem ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações emergentes do mesmo, sem a prévia autorização do Município, nos termos do disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Tudo o que não conste do presente contrato é objeto de remissão para as peças concursais, proposta e documentos arquivados. -----

Em caso de dúvidas recorrerão as partes à regra de prevalência prevista no n.º 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

Nos termos do art. 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato [REDACTED] e nas suas faltas e impedimentos, [REDACTED]

Despacho de autorização de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, proferido pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 23 de setembro de 2022. -----

Pelos outorgantes foi dito que na qualidade em que outorgam aceitam o presente contrato nos termos exarados. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão Comercial Permanente, com o código de acesso número [REDACTED] subscrita em [REDACTED] válida até [REDACTED];
- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 28 de setembro de 2022; --
- c) Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em 19 de setembro de 2022; -----
- d) Certificados de Registo Criminal e declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP; -----
- e) Número sequencial de compromisso 30585, de 21 de setembro de 2022; -----
- f) Despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato; -----
- g) Convite e caderno de encargos; -----
- h) Proposta da adjudicatária; -----
- i) Fluxo do procedimento; -----
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

**ROGÉRIO CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO**

Assinado de forma digital por
ROGÉRIO CONCEIÇÃO BACALHAU
COELHO
Dados: 2022.10.12 12:46:14 +01'00'

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
JORGE MANUEL RODRIGUES
FERREIRA
Caleidoscópico - Edição e Artes
Gráficas, S.A.
Data: 14-10-2022 16:33:21

